

ROJUDI - Processo: 0005858-64.2019.8.16.0021 - Ref. mov. 150.1 - Assinado digitalmente por Jaqueline Allievi:9260  
3/08/2021: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Intimação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL**  
**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**  
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.801-900 - Fone: (45)  
3392-5069 - E-mail: cas-17vj-s@tjpr.jus.br

### MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e REMOÇÃO

Processo: 0005858-64.2019.8.16.0021

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Valor da Causa: R\$8.080,77

- Exequente(s):
- RAFAEL EDIPO NICHETTI (RG: 110828713 SSP/PR e CPF/CNPJ: 084.517.909-84)  
Rua Samambaias, 1546 - Guaruja - CASCAVEL/PR
- Executado(s):
- JESSICA LUBKE MACHADO (RG: 103717175 SSP/PR e CPF/CNPJ: 049.976.499-45)  
Rua Octávio Vaz, 464 - Santa Felicidade - CASCAVEL/PR - CEP: 85.803-205 - Telefone(s): (45) 9 9807-8298
  - LUANA MARIA DOS SANTOS (RG: 125449417 SSP/PR e CPF/CNPJ: 083.212.399-43)  
Rua Delfim Moreira, 677 - Presidente - CASCAVEL/PR - CEP: 85.818-200 - Telefone(s): 45 99957-8803

A Dra. **JAQUELINE ALLIEVI**, MMª, Juíza de Direito Supervisora do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

**MANDA** aos senhores Oficiais de Justiça desse Juízo que, a vista deste, indo devidamente assinado, extraído dos autos, exequente(s) e executado(s), acima referidos, dirijam-se nessa cidade e Comarca e sendo aí, procedam as diligências determinadas.

**DILIGÊNCIAS:** Proceda-se o Senhor Oficial de Justiça a **PENHORA, AVALIAÇÃO e REMOÇÃO** ao Depositário Público do veículo **GM/VECTRA CD, RENAVAL 675253675, PLACAS CID-7145 UF/PR**; que se encontra no **pátio da Foztrans (ref. 140.1 - Rua Edgard Schimmelpfeng, nº 43, Centro Cívico, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85863-900, telefone (045) 2105-9600**); para a garantia da execução, de propriedade da executada **JESSICA LUBKE MACHADO**, titular do RG 103717175 SSP/PR, inscrita 049.976.499-45, com endereço na Rua Octávio Vaz, 464, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-PR, CEP:85803-205; lavrando-se o respectivo auto e depósito na forma da lei e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, artigo 829, § 1º, do NCPC. Havendo penhora de veículos e/ou de outros bens, cumpra-se as providências determinadas no item 2.2 do Despacho do evento 77.1. Nos mandados de penhora deverá constar: a) autorização de auxílio de força policial (art. 846, §1º, do NCPC); b) a intimação do(a) executado(a) para, em 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde estão os seus bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, sob pena de incidência de multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V, do NCPC). No caso de o(a) devedor(a) afirmar de pronto que não possui qualquer bem, tal informação deverá ser certificada pelo oficial de justiça. **Procurador do exequente: Dra. Jessica Pufe de Souza, OAB/PR nº 92.109, endereço profissional na Rua Visconde do Rio Branco, 2949, Centro, Cascavel-PR, CEP-85810-180, Telefone: (045) 99932-5024. VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 19/11/2020: R\$ 8.847,49 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

CUMpra-se NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano 2021. Eu, Miria Jacobovski – Técnica Judiciária, digitei.

**JAQUELINE ALLIEVI**  
Juíza de Direito Supervisora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.88BG 86HYA 999B8 58CYD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL5D ANVU ZWDL FNL5D

= AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO =

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021) eu, Oficial de justiça deste Juízo, em cumprimento ao respeitável mandado expedido do Terceiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel, extraído dos autos sob nº. 5858-64.2019.8.16.0021, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente RAFAEL EDIPO NICHETTI e executadas JESSICA LUBKE MACHADO e LUANA MARIA DOS SANTOS, dirigi-me nesta cidade e Comarca, ao endereço indicado no mandado, pátio do Foztrans, e ai sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora no veículo constante no mandado, conforme abaixo descrito:-

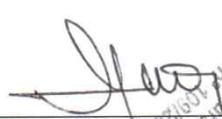
Um veículo automóvel marca/modelo GM/Vectra CD; cor verde; ano de fabricação/modelo 1997; placa CID-7145; 9BGJL19FVVB577033; com vários riscos e amassados na lataria; lataria e pintura em geral em péssimo estado; para-choque dianteiro e traseiro danificados; pisca lado esquerdo quebrado; lanterna traseiro lado direito quebrado; falta faróis de milha no para-choque dianteiro; quatro pneus em péssimo estado; quatro rodas de liga leve cor preto raladas; porta malas com fechadura danificada (abre somente com uma cordinha); INTERNA DO VEÍCULO: painel em regular estado; console central faltando botões; sem rádio (buraco no painel); tela do computador de bordo danificado; volante com botões danificados; falta acabamento de plástico atrás do volante; forros das portas em regular estado; buraco nas portas, sem alto falantes; estofamento do banco do motorista rasgado; estofamento em geral em regular estado; possui no porta malas uma caixa de som com alto falantes, corneta, tuiter; possui macaco; algumas garrafas no porta malas; possui uma chave de ignição. O referido veículo encontra-se em péssimo estado de conservação e não encontra-se funcionando (fotos anexo).-----

AVALIAÇÃO:- Avalio neste momento o referido veículo em R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) tomando como base site da Tabela Fipe e levando em consideração o estado em que se encontra o veículo (lataria e pintura em péssimo estado, pneus em péssimo estado, painel em regular estado e o veículo não encontra-se funcionando).-----

E feita a penhora, através de meios fornecidos pela exequente, removi os bens e os entreguei/depositei em mãos e poder da Srª IRACI NAZARI, depositária pública deste Juízo, a qual prometeu não abrir mãos do bem até segunda ordem deste Juízo.

Do que para constar, lavrei o presente auto que após lido e achado conforme, será devidamente assinado por mim Oficial de justiça e Depositária Pública.

  
\_\_\_\_\_  
EVERTON KOJO  
Oficial de justiça

  
\_\_\_\_\_  
IRACI NAZARI  
Depositária Pública  
23.08.21





## TERMO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO RETIDO Nº 06/2021

O Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Autarquia Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 02345707/0001-65, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng nº 43, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo seu Diretor de Trânsito e Sistema Viário **Sr. Ademilton Araújo da Silva**, em conformidade com o disposto no Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção referente ao Processo nº 0005858-64.2019.8.16.0021, **AUTORIZA** o Sr. **Everton Kojo – Oficial de Justiça**, **Id. Funcional nº 13208**, a retirar o veículo abaixo especificado do Depósito Municipal de Recolhimento de Veículos.

**Veículo:**                   **Placas: CID-7145**  
                                  **Marca / Modelo: GM/VECTRA CD**  
                                  **Ano / Modelo: 1997/1997**

Foz do Iguaçu, 023 de Agosto de 2021.

  
**Ademilton Araújo da Silva**  
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Centro Cívico - Foz do Iguaçu, Paraná - CEP: 85.863-220  
Fone: (45) 3521-9600 Fax: (45) 3028-2854 - E-mail: foztrans@pmfi.pr.gov.br

